

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2017.
PROCESSO Nº 2021/1232511**

7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, que entre si celebram a **SESPA e Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**, para os fins aos quais se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0017-37, com endereço Rodovia Artur Bernardes, nº 1000, Bairro: Barreiro, CEP: 66.117-005, na Cidade de Belém - PA, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **Repactuação de Metas Sem Impacto Financeiro**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR.

2.2. Em virtude da contratação de recursos humanos no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, aplica-se o Anexo Técnico I deste Termo Aditivo;

2.3. O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão não modificará a partir da assinatura deste Termo Aditivo, ou seja, continuará R\$ 3.307.254,70 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

2.4. Para avaliação das metas quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, referente à Repactuação de Metas Sem Impacto Financeiro, conforme descrição no Anexo Técnico I deste Aditivo, a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências constantes no anexo técnico;

2.4.1. O prazo de readequação não obsta a obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo não acarretará em impacto financeiro ao valor global do Contrato de Gestão, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.307.254,70 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSE CARLOS
RIZOLI:
17189322868**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=32917857000167,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.25 10:11:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento
Social e Humano - INDSH

Testemunha 01:

Nome: Victória Karolynne Fidelis Oliveira

CPF nº: 842.342.102-34

Testemunha 02:

Nome: Priscila Dourado J. Campos

CPF nº: 020.267.562-95

ANEXO TÉCNICO I AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2017

PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

A Contratada deverá fazer constar em seu Plano de Trabalho para gerenciar o **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**, informações quanto ao CEO II, CER IV, NATEA, fornecimento e confecção de OPM, incluindo a oficina ortopédica fixa e os Serviços de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico – SADT.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a

Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1. Os atendimentos de Urgência serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária;

2.2. Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização;

2.3. O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4. Havendo necessidade de atendimento por urgência ao paciente dentro das dependências do CIIR, deverá ser realizado a primeira assistência e estabilização do quadro, em caso de atendimento de média e alta complexidade, a unidade deverá encaminhar o paciente para unidade de referência especializada. Devendo prestar suporte ao paciente, se houver necessidade de acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de Anestesiologia, Cardiologia, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIIR oferecerá os serviços de consultas ambulatoriais especializadas, consultas médicas e não médicas, odontológicas e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico). Deverão disponibilizar consultas aos usuários demandados da Central Estadual de Regulação – CER, regulação interna ou outro Sistema de Regulação indicado pela SESPA. Incluindo o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV; Oficina Ortopédica e Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – NATEA.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares)

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIIR deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais mensal de **22.600** (Vinte e dois mil e seiscentos) consultas / mês, incluindo consultas médicas e não médicas. Além de **1.700** (Um mil e setecentas) consultas odontológicas, para usuários egressos da própria Instituição e igualmente, disponibilizados consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER, para as especialidades previamente definidas, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

Ressalta-se que a repactuação de Metas contidas no referido Termo Aditivo não ocasionará alteração no valor atual do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

CONSULTAS MÉDICAS			
ESPECIALIDADES	METAS	INTERNO	EXTERNO
ANESTESIOLOGIA	Plantão 12h		
CLÍNICA GERAL PARA PACIENTE ESPECIAL CHECK UP	Plantão 12h		
CARDIOLOGIA ADULTO (> 13 ANOS)	150	100%	0%
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	300	30%	70%
ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	200	30%	70%

DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	250	30%	70%
ENDÓCRINO PEDIÁTRICA	200	30%	70%
FISIATRIA	500	100%	0%
GASTROENTEROLOGIA (> 13 ANOS)	100	100%	0%
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	250	30%	70%
GENETICISTA	200	30%	70%
HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	150	30%	70%
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	250	30%	70%
NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO (> 13 ANOS)	200	50%	50%
NEUROPEDIATRIA	550	30%	70%
OFTALMOLOGIA	300	30%	70%
ORTOPEDIA (> 13 ANOS)	200	100%	0%
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	500	30%	70%
OTORRINOLARINGOLOGIA	350	50%	50%
PEDIATRIA GERAL	200	20%	80%
PSIQUIATRIA	350	50%	50%
REUMATOLOGIA (> 13 ANOS)	100	100%	0%
REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	100	30%	70%
UROLOGIA ADULTO	150	70%	30%
UROLOGIA PEDIÁTRICA	100	30%	70%
TOTAL	5.650		

1.1. CONSULTAS NÃO MÉDICAS

SESSÕES - INTERNAS	METAS	INTERNO	EXTERNO
EDUCAÇÃO FÍSICA	1.500	100%	0%
ENFERMAGEM	500	100%	0%
FISIOTERAPIA (CONSULTAS/ SESSÕES)	4.000	100%	0%
FONOAUDIOLOGIA	2.200	100%	0%
MUSICOTERAPIA	750	100%	0%
NUTRIÇÃO	500	100%	0%
PEDAGOGIA/ PSICOPEDAGOGIA	1.300	100%	0%
PSICOLOGIA	2.200	100%	0%
TERAPIA OCUPACIONAL	4.000	100%	0%
TOTAL	16.950	-	-

1.2. CONSULTAS ODONTOLÓGICAS:

CONSULTAS ODONTOLÓGICAS			
CEO II	METAS	INTERNO	EXTERNO
BUCO MAXILO FACIAL	150	100%	0%
ENDODONTIA	300	100%	0%
NECESSIDADES ESPECIAIS	1.000	50%	50%
PERIODONTIA	250	100%	0%
TOTAL	1.700		

2. SADT EXTERNO

O hospital deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo mês de **9.752 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois)**, entre exames laboratoriais e por imagem, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT	METAS	INTERNO	EXTERNO
ANÁLISES CLÍNICAS *	3.000	100%	0%
ANÁLISE GENÉTICA (TRIAGEM AMPLIADA)	50	100%	0%
APARELHOS AUDITIVOS	30	100%	0%
AUDIOMETRIA	300	80%	20%
BERA	150	80%	20%
CINTILOGRAFIA ÓSSEA	01	_____	_____
COLONOSCOPIA	40	_____	_____
DENSITOMETRIA ÓSSEA	400	20%	80%
ECOCARDIOGRAMA ADULTO	150	20%	80%
ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	150	20%	80%
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	250	_____	_____
ELETROCARDIOGRAMA	400	100%	0%
ELETROENCEFALOGRAMA	100	50%	50%
ELETRONEUROMIOGRAFIA	200	50%	50%
ERGOESPIROMETRIA (TESTE ERGOMÉTRICO)	150	20%	80%
FIBRONASOFARINGOSCOPIA	100	100%	0%
FIBRONASOLARINGOSCOPIA	100	100%	0%
GESSO ORTOPÉDICO	200	100%	0%
HOLTER	200	30%	70%
IMITANCIOMETRIA	150	80%	20%
MAPA	200	30%	70%
MAPEAMENTO DE RETINA	20	100%	0%

ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	450	100%	0%
OTOEMISSIONES ACÚSTICAS	150	90%	10%
PET-CT	01	_____	_____
PROCESSAMENTO AUDITIVO	30	100%	0%
RADIOGRAFIA	1.500	30%	70%
RADIOGRAFIA COM CONTRASTE (UROGRAFIA EXCRETORA + ESTUDO URODINÂMICO)	30	50%	50%
RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	300	100%	0%
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	50	100%	0%
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	50	100%	0%
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	50	100%	0%
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (OFERTAR PARA A REDE)	500	30%	70%
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (OFERTAR PARA A REDE)	200	20%	80%
VIDEOLARINGOSCOPIA	100	100%	0%
TOTAL	9.752	_____	_____

* Deverão ser realizadas todas as análises clínicas necessárias ao apoio diagnóstico de todas as especialidades no Estabelecimento de Atenção à Saúde.

3. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER IV

CER IV (nº usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente)	METAS
ESTIMULAÇÃO PRECOCE	100
REABILITAÇÃO AUDITIVA	150
REABILITAÇÃO FÍSICA	300
REABILITAÇÃO INTELECTUAL	300
REABILITAÇÃO VISUAL	150
TOTAL	1.000

4. NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – (NATEA)

NATEA (Nº DE USUÁRIOS EM REABILITAÇÃO)	METAS
Nº DE USUÁRIOS CADASTRADOS QUE ESTÃO REALIZANDO ATIVAMENTE REABILITAÇÃO NO NATEA, CONFORME PLANO TERAPÊUTICO ESTABELECIDO.	300

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 002/SESPA/2020****Processo: 2021/1164178**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem oferecidos pela OSS no Hospital Público Santa Rosa de Abaetetuba, conforme Anexo Técnico I deste aditivo. Revogam-se os Anexos Técnicos do 3º Termo Aditivo de modo que passam a vigorar os Anexos Técnicos deste Termo Aditivo.

Valor: O presente termo acarretará um impacto financeiro ao Contrato de Gestão 002/SESPA/2020, desta forma o valor mensal aumenta em R\$ 1.472.400,00, (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) passando de R\$ 3.900.000,00 para R\$ 5.372.400,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) a contar da disponibilização dos serviços no Sistema Estadual.

Data de Assinatura: 24/02/2022

Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0303/0149/0349/0101

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

End.: Rua Joaquim Mendes Contente, 1360, Bairro Santa Rosa CEP 68.440-000 Abaetetuba.

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 766025**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 006/SESPA/2020****Processo: 2021/404673**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro, visando aquisição de bens para equipar a Cozinha do Hospital Regional de Tucuruí. Valor Total: R\$ 1.038.316,47 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) a ser paga em parcela única

Data de Assinatura: 24/02/2022

Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 445042;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

End.: Avenida Amazonas s/nº Vila Permanente CEP 68.455-664 Tucuruí-PA.

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 766026**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2017****Processo: 2021/1232511**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Repactuação de Metas Sem Impacto Financeiro, enquanto perdurar o Contrato de gestão nº 002/2017 no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIIR.

Em virtude da contratação de recursos humanos no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIIR, aplica-se o Anexo Técnico I deste Termo Aditivo. Valor global do Termo Aditivo não acarretará em Impacto financeiro no valor global do Contrato, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.307.254,70 (três milhões trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) até o final da vigência contratual.

Data de Assinatura: 25/02/2022

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO- IDNSH End.: Rodovia Artur Bernardes nº 1000 Bairro: Barreiro CEP: 66.177-0005, Belém/PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 766402

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 22/08/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima do Convênio nº 03/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, a Lei Federal nº 8.666, a Lei nº 8.958/94, o Decreto 7.423/10, e o Decreto 8.241/14, nas Resoluções da UFOPA.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA e Fundação de Integração Amazônica-FIAM

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 766076**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021**

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 29/08/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 08/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Tucumã

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 766084

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**PROCESSO Nº 2021/656824****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE - CCPOS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, torna público o RESULTADO das análises do envelope 01 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/2022 que visa à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no estado do Pará como OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL DR. OCTÁVIO LOBO:

INSTITUTO DIRETRIZES (ID) - INABILITADA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAÚDE) -

INABILITADA

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOS-

PITALAR - INABILITADA

INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (ISSAA) -

INABILITADA

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (ISMS) - INABILITADA

Ante a INABILITAÇÃO de todas as Organizações Sociais em Saúde, acima relacionadas, concede-se prazo para apresentação de recurso, conforme preceituado em edital.

EUGENIO PACELI FRANÇA RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - CCPOS

Protocolo: 766265

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 236 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1285596.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810 de 24.01.94, Licença Sem Vencimentos, a servidora ANA CLAUDIA ARAUJO DINELLY SIROTHEAU, matrícula nº. 57190712/1, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no 1º CRS/UREPresidente Vargas, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 03/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.02.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 766011**NOTA TÉCNICA Nº 001/2022**

Assunto: Atrasos do Ministério da Saúde referente aos medicamentos do Grupo 1A e Oncológicos do CEAf à SESP referente ao 1º trimestre / 2022	DATA: 24/02/2022
--	------------------

A presente nota técnica tem como objetivo a manifestação do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica acerca do atraso na entrega dos medicamentos do Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), cuja aquisição é feita de forma centralizada pelo Ministério da Saúde conforme preconiza o Art. 104 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

De acordo com artigo supracitado, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal devem encaminhar ao DAF/SCITE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada, conforme descrito abaixo.

• Período de envio das informações deve atender ao seguinte cronograma:

Trimestre	Meses correspondentes	Período de envio das informações ao MS
1º	Janeiro/Fevereiro/Março	20 a 30 de Novembro do ano anterior
2º	Abril/Maio/Junho	20 a 28 de Fevereiro do ano corrente
3º	Julho/Agosto/Setembro	20 a 31 de Maio do ano corrente
4º	Outubro/Novembro/Dezembro	20 a 31 de Agosto do ano corrente

• A distribuição dos medicamentos deve seguir o período conforme cronograma:

Trimestre	Período de distribuição para as SES
1º	10 a 20 de Dezembro do ano anterior
2º	10 a 20 de Março do ano corrente
3º	10 a 20 de Junho do ano corrente
4º	20 de Setembro do ano corrente

Assim, seguindo a determinação do Ministério da Saúde, a SESP encaminhou as Programações referentes ao 1º trimestre/2022 no prazo acordado (19/11/2021), bem como a relação dos pacientes cadastrados no sistema informatizado HORUS, Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica no qual o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde possui acesso on-line ao estoque, desta forma para alguns itens já é realizada a programação de forma automática pelo sistema.